

Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2017

PROCESSO Nº 53/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema (SP), com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Bairro Centro, nesta cidade, através da Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, inscrita no RG nº 19.929.325-9 e no CPF nº 144.305.008-35, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 010/2017 do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pertinentes à matéria do presente edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

a) Prazo para recebimento do envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”:
Até as 09 horas 00 min. do dia 23 de agosto de 2017.

b) Prazo para o recebimento do envelope “**02 – PROPOSTA DE PREÇOS**”:
Até as 09 horas 00 min. do dia 23 de agosto de 2017.

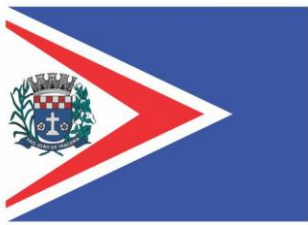
Os envelopes “**01–DOCUMENTAÇÃO**” e “**02 – PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Bairro Centro, nesta cidade de São João de Iracema/SP, **juntamente** com o Credenciamento (Anexo VI, caso algum representante tenha interesse em participar da abertura dos envelopes) a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno (Anexo III), o Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial e, se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. Todos estes documentos deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

O início da abertura do envelope “**01-DOCUMENTAÇÃO**” ocorrerá, impreterivelmente, às **09 horas 15 min. do dia 23 de agosto de 2017**, na sala de reuniões, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, para a abertura do envelope “**02 – PROPOSTA DE PREÇOS**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

O presente procedimento administrativo visa à aquisição de concreto, ferragens e madeiras a serem utilizados na construção da fundação para a execução da conclusão da cobertura do Centro de Eventos, objeto do Contrato nº 1023860-67/2015. O processo e julgamento serão realizados em conformidade com os prescritos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, nos seguintes termos:

1.1 Segue o **ANEXO I**, com a especificação detalhada dos itens.

2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: dia 23 de agosto de 2017

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Qualificação Jurídica (Fora dos envelopes)

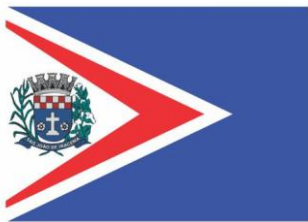
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;

3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade com Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova com Certificado de Regularidade de debito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- g) Prova de Regularidade com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (**Anexo IV**).
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme determina inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 (**Anexo V**).

3.3 Exigências

Toda documentação exigida, nos itens 3.1 e 3.2, deverá, obrigatoriamente ser entregue **por cópia autenticada** por tabelionato ou servidor desta Prefeitura Municipal de São João de Iracema (OBS: não será autenticados documentos no dia do certame). Os documentos deverão ser apresentados junto e impreterivelmente até o dia da abertura dos envelopes. Na falta de qualquer documento constante do item 3.2, letras (a, b, c, d, e, f, g, h, i), serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2017
PROCESSO Nº 53/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2017
PROCESSO Nº 53/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DA EMPRESA

4.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

A Documentação da Habilitação constante dos itens 3.2 alíneas “a” a “i” deste Edital.

4.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- Carta Proposta do proponente com sua Razão Social, CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual, Endereço, Telefone, Nome do responsável pela assinatura do contrato, CPF, RG e Endereço;

- Objeto desta licitação, marca, o seu valor unitário e valor total, em uma via datilografada, digitada ou impressa, rubricada e com assinatura do responsável e carimbo da empresa na última página. (**Anexo II**);

- Dados bancários para depósito: nome do banco, agência e conta corrente;

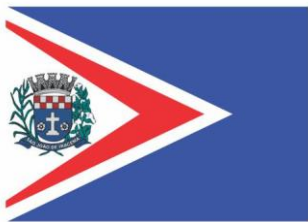
- Condições de Fornecimento, Local da Entrega, Prazo: Conforme Item 7.

- Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias após a entrega**, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a qual deverá informar os dados em sua proposta de preços.

- Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório, não constando o prazo o mesmo será considerado como indeterminado;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

5.1 O Julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o Menor Preço Por Item.

5.2 Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo Menor Preço.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n 8.666/93.

6.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração, o licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil a Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, com a indicação do Processo, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade possível, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

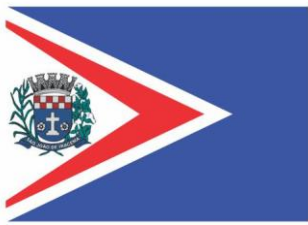
7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O fornecimento será de forma imediate, sendo a entrega efetuada no Centro de Eventos de São João de Iracema, localizado na Avenida Renato Leite de Oliveira.

7.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade, de acordo com o solicitado no edital, em perfeito estado de conservação, serem entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

7.3. Não serão aceitos materiais que estejam em desacordo com o Edital e, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

7.4. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os materiais serão submetidos por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e embalagens estipuladas, diferente do cotado na



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

proposta ou vencido ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

7.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida, que caracterizará a mora do adjudicatário.

7.6. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.

7.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.8. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias após a entrega**, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a qual deverá informar os dados em sua proposta de preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos dispostos nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 pela inexecução parcial ou total dos termos deste Edital, após a adjudicação do objeto, a Prefeitura Municipal de São João de Iracema poderá aplicar ao LICITANTE as seguintes penalidades, sempre garantida à prévia defesa em processo administrativo.

-Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

-Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

-Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

-Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

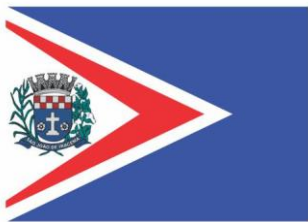
As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020400 – Departamento de Obras

15.451.041.2.046 – Manutenção do Departamento de Obras

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**

Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

339030-00 – Material de Consumo (Ficha 90-3)

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado (01) uma vez, pelo mesmo período desde, que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato com a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos que deverão ser entregues são aqueles ofertados na proposta, que é parte fiel desta licitação.

Os elementos que compõem este edital são meramente informativos, e não significam qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

A fiscalização da entrega dos produtos, objeto desta licitação e dos termos do presente edital, ficará a cargo da Secretaria responsável.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos princípios gerais de direito.

Fica reservada a Prefeitura Municipal de São João de Iracema, o direito de rejeitar as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital, sem que assista aos licitantes direito de interpelação, reclamação ou indenização.

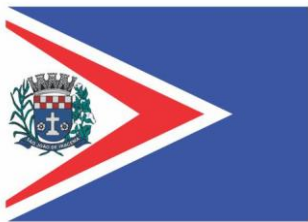
Havendo interesse do Licitante adquirir por via eletrônica (e-mail), cópia do Edital e seus anexos, poderá fazê-lo por solicitação por escrito para: licitação@saojoaodeiracema.sp.gov.br.

Fica eleito o Foro da Cidade de General Salgado/SP, para dirimir eventuais procedimentos judiciais que possam surgir no decurso deste Certame.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado na integra no local de costume do Paço Municipal.

Fazem parte integrante deste Edital para todos os efeitos perante a Lei, os seguintes documentos:

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências De Habilitação e de que a empresa está apta a participar de Licitação com órgãos Públicos

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de Menor no quadro da Empresa

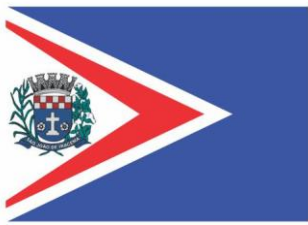
Anexo V – Modelo de Credenciamento

Anexo VI – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de São João de Iracema (SP), 09 de agosto de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES

Prefeita Municipal



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Referente: CARTA CONVITE N° 010/2017 - PROCESSO N° 53/2017

Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____
Email: _____

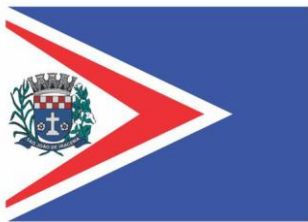
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto FCK-20MPA	M ³	53			
02	Ferro 10,00mm	Barra	43			
03	Ferro 12,50mm	Barra	220			
04	Ferro 20,00mm	Barra	12			
05	Ferro 4,20mm	Barra	08			
06	Ferro 6,30mm	Barra	125			
07	Madeirit 2,20 x 1,10 x 14mm Revestido	Placa	20			
TOTAL						R\$

Valor total por extenso: _____

Nome do Banco, Agência e Conta Corrente: _____

Condições de Fornecimento, Local da Entrega, Prazo: O fornecimento será de forma imediata, sendo a entrega efetuada no Centro de Eventos de São João de Iracema, localizado na Avenida Renato Leite de Oliveira.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

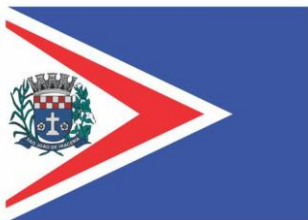
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias após a entrega**, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a qual deverá informar os dados em sua proposta de preços.

Prazo de validade da proposta: não inferior a (60) sessenta dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório.

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do Edital de Carta Convite N° 010/2017 – Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE Nº 010/2017

PROCESSO Nº 53/2017

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ **(MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

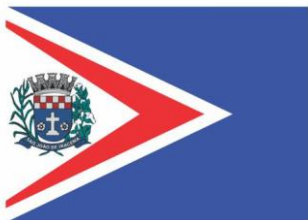
(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

(ASSINATURA)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

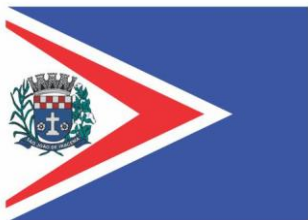
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**CARTA CONVITE Nº 010/2017
PROCESSO Nº 53/2017**

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem conhecimento do edital da CARTA CONVITE Nº 010/2017 e atende às exigências de habilitação, sob pena de desclassificação, conforme preceitua o art. 48, inciso I da Lei 8.666/93, bem como, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório promovido por órgão ou Entidades Públicas, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

CARTA CONVITE Nº 010/2017

PROCESSO Nº 53/2017

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

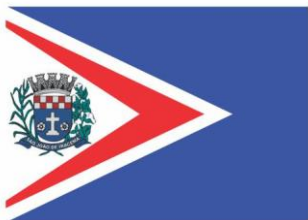
(Cidade)_____, SP, ___ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

(ASSINATURA)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 010/2017

PROCESSO Nº 53/2017

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIO o Senhor _____ (Qualificação: nome completo, nacionalidade, profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 010/2017, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

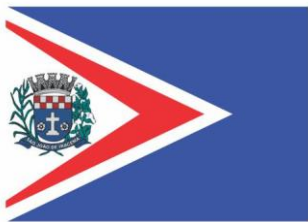
(Cidade) _____, SP, ____ de (mês)_____ 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

(ASSINATURA)



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2017

CARTA CONVITE N° 010/2017

PROCESSO N° 53/2017

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP**, inscrita no CNPJ n° 59.764.472/0001-63, localizada à Rua Sebastião Batista dos Santos, n° 464 – Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG n°..... e do CPF/MF n°, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua, também nesta cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n°, Inscrição estadual n°, sediada à, n°, na cidade de....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Fica este contrato vinculado ao processo de licitação n° 53/2017, modalidade Convite n° 010/2017, com base no artigo 23, inciso II, “a”, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui-se objeto do presente a aquisição de concreto, ferragens e madeiras a serem utilizados na construção da fundação para a execução da conclusão da cobertura do Centro de Eventos, objeto do Contrato n° 1023860-67/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura, isto é, ___ de _____o de 2017 à ___ de _____de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$...... (.....).

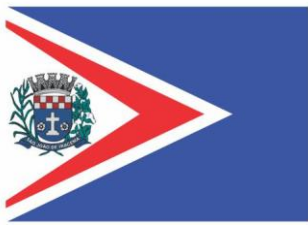
Parágrafo 1° - O valor a que trata esta Cláusula será efetuado **em até 10 (dez) dias após a entrega**, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA: (nome do banco, agência e conta corrente).

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

5.1 O fornecimento será de forma imediata, sendo a entrega efetuada no Centro de Eventos de São João de Iracema, localizado na Avenida Renato Leite de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br -
prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Carta Convite nº 010/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Fornecer o(s) materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.1.2 Fazer a entrega dos materiais no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.1.3 Substituir o(s) materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 11.3 do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.1.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) materiais, de que trata o item 6.1.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.1.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os materiais deverão ser de boa qualidade, de acordo com o solicitado no edital, em perfeito estado de conservação, serem entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

b) Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite nº 008/2017, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

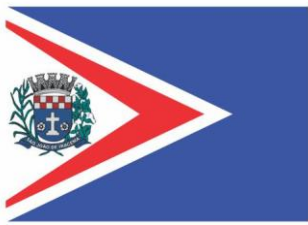
7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Carta Convite nº 010/2017, constituem obrigações do Município.

7.1.1 Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

9.1 Além das disposições presentes neste instrumento contratual fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÉUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2 O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento.

10.3 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

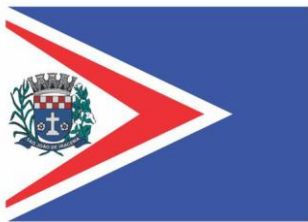
Fonte De Recurso
Elemento De Despesa
Unidade Orçamentária
Funcional

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- Pelo seu termo;
- Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;
- Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema – SP XX de _____ de 2017.

CONTRATADA

Luciana Dias Rodrigues
Prefeita Municipal

CONTRATANTE

VISTO:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____